

LEI 421/96

Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, na forma que menciona.

O povo do Município de Desterro do Melo, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para supervisionar e fiscalizar a distribuição de merenda escolar em todo o município, bem assim, os convênios celebrados com a FAE - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE.

Artigo 2º - O conselho terá atribuições definidas em estatuto, nos termos da lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 15 de fevereiro de 1996.

Ruy Fernandes, Prefeito